



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	J4
Em:	24 01 / 2025
Assinatura:	

MENSAGEM Nº 669

Sonora - MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 544, ***“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição com a Associação de Amigos do Miauau - AAM e dá outras providências.”***

O referido Termo Contribuição tem por finalidade transferir recurso para a ***Associação de Amigos do Miauau - AAM***, visando auxiliar nos custos mensais com o amparo aos animais resgatados em situação de abandono e ou maus tratos, com alimentação, medicamentos e outras despesas do abrigo.

Considerando o trabalho relevante que a Associação realiza, inclusive utiliza de um imóvel de propriedade da Presidente da Entidade para brigar os animais.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº544

Sonora - MS, 23 de janeiro de 2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição com a Associação de Amigos do Miauau - AAM e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar **Termo de Contribuição** mediante transferência de recurso para a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MIAUAU, inscrita no CNPJ nº 44.424.055/0001-02, localizado à Rua da Saudade, nº 319, Vila Nova, nesta cidade, visando auxiliar nos custos mensais com o amparo aos animais resgatados em situação de abandono e ou maus tratos, com alimentação, medicamentos e outras despesas do abrigo no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12(doze) meses, sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado ainda a disponibilizar os serviços do castramóvel para atendimento dos animais sob os cuidados da Associação, obedecendo o cronograma da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cada 60 (sessenta) dias à municipalidade em relação ao disposto no artigo 1º.

Art. 4º - As demais condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Contribuição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita